



EDITAL Nº 26/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em observância às disposições legais e regulamentares em vigor, faz saber aos interessados que se acham abertas as inscrições do Processo Seletivo para viabilização dos Programas de Mobilidade celebrados entre Faculdade de Direito de Franca e Universidades Estrangeiras, de acordo com as instruções abaixo.

I. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar os alunos regularmente matriculados e interessados em integrar um dos programas de mobilidade por meio de acordo de cooperação com Instituições Estrangeiras.

O programa de intercâmbio internacional visa a enriquecer a formação do aluno, aumentando as possibilidades de mobilidade discente e a troca de experiências curriculares.

II. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Este processo seletivo contemplará todos os programas de mobilidade da Faculdade de Direito de Franca.

Os interessados deverão observar as regras constantes neste Edital.

III. DAS VAGAS, DAS UNIVERSIDADES DE DESTINO, DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA UNIVERSIDADE DE DESTINO E DA DURAÇÃO DO PERÍODO DE ESTUDOS

1. As vagas objeto deste edital serão reservadas aos estudantes da graduação da Faculdade de Direito de Franca, com possibilidade de sofrer modificações e alterações, sejam em razão da natureza e das características do instituto mobilidade ou da realidade das Instituições de Ensino convenientes, durante o processo de seleção, de execução e conclusão de cada programa, ou mesmo do aluno selecionado, conforme tabela abaixo:

Universidade	Cidade – País	Quantidade de Vagas
Universidade do Minho	Braga – Portugal	4
Universidade de Coimbra	Coimbra – Portugal	5
Universidade de Lisboa	Lisboa – Portugal	5

• Todas as vagas estão sujeitas à alterações em razão da pandemia do SARS-COVID-19.

2. A distribuição das vagas ocorrerá conforme a ordem de classificação dos alunos no resultado final do processo seletivo.

3. Caso ocorra a ampliação do número de vagas por parte das universidades conveniadas ou novos Acordos de Cooperação forem celebrados entre a FDF e outras universidades, serão convocados os candidatos na ordem de classificação do processo seletivo.

3.1. Havendo diminuição do número de vagas, será reduzida a convocação, ocorrendo proporcionalmente o número de aprovados na ordem de classificação.

3.2. Na hipótese do item III.3 não haverá alteração na ordem de escolha das vagas,



ou seja, as escolhas já realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma, nem mesmo remanejadas ou permutas com outro candidato.

4. Considerando o momento atual em razão da pandemia de covid-19, bem como a declaração de calamidade pública em todos os níveis da administração pública Federal, Estadual e Municipal, bem como a incerteza de sua mitigação ou cessação, a presente seleção será realizada levando-se em conta as possibilidades futuras de manutenção, alteração ou interrupção do programa de mobilidade internacional, em relação aos Acordos de Cooperação com as Universidades estrangeiras.

4.1. A classificação será aplicada conforme as vagas oferecidas pelas Universidades. Assim, caso a vaga em determinada universidade seja encerrada ou o Acordo seja suspenso ou interrompido, a qualquer tempo, não haverá qualquer responsabilidade por parte das Universidades Estrangeiras ou da Faculdade de Direito de Franca, em restituir valores ou responder por prejuízo ou ônus de qualquer natureza, que venha suportar o candidato, com o que concorda, desde já, o candidato selecionado, mediante sua participação no processo seletivo e inscrição após sua seleção.

4.2. A Faculdade de Direito de Franca se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte, alterar ou modificar unilateralmente a qualquer tempo o programa em que o aluno venha participar em razão das circunstâncias e medidas adotadas pelas autoridades competentes devido à pandemia de covid-19.

4.3. A qualquer tempo poderá também o aluno da FDF desistir da vaga, por sua livre e espontânea vontade, mediante requerimento dirigido ao Diretor da FDF.

4.4. A forma de realização do semestre nas Universidades é de inteira responsabilidade da respectiva Instituição Estrangeira, não cabendo nenhuma ingerência pela Faculdade de Direito de Franca.

4.4.1. Caso a realização do programa não seja na modalidade presencial, ou seja somente na forma online, ou seja de forma híbrida, o aluno da FDF deverá seguir estritamente o determinando pela Universidade Estrangeira.

V. DAS VAGAS REFERENTES AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO MINHO, UNIVERSIDADE DE COIMBRA E UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL

1. As quatro vagas da Universidade do Minho, as cinco vagas da Universidade de Coimbra e as cinco vagas da Universidade de Lisboa, são contempladas com auxílio de 100% (cem por cento) sobre as mensalidades, concedido pelas próprias Universidades Estrangeiras.

1.1 Todas as demais despesas de viagem, estadia, alimentação, etc., ou dela decorrentes são de responsabilidade do intercambista, com o que declara seu ciente ao participar do processo de seleção, aceita e concorda.

2. Eventuais taxas que as Universidades Estrangeiras descritas no item anterior, venham a cobrar do aluno em mobilidade será de inteira responsabilidade do intercambista, e se porventura a Faculdade de Direito de Franca venha ser responsabilizada, ficará assegurado o direito de regresso contra o aluno, o qual autoriza a FDF lançar o débito destacado da mensalidade ou de outras dívidas, inclusive fazendo a cobrança judicial caso notificado não efetue o pagamento, por meio da Lei 6.830/80, servindo o presente e os demais documentos como instrumento de confissão de dívida, com o que concorda o aluno.

**VI. REQUISITOS DOS CANDIDATOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos.
2. Estar regularmente matriculado, na terceira ou na quarta série da graduação do curso de Direito da FDF, durante o ano letivo de 2020.
3. Não ter nenhuma disciplina em regime de dependência e não estar retido em nenhuma série, circunstâncias que serão comprovadas pelo Histórico Escolar, expedido pela Secretaria da Faculdade de Direito de Franca.
4. Ter domínio da língua portuguesa e de línguas estrangeiras (espanhol e inglês), verificado em certificado oficial/credenciado a ser apresentado após a publicação dos resultados.

VII. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TODOS OS PROGRAMAS DE MOBILIDADE**1. DA INSCRIÇÃO.** O candidato deverá:

- 1.1 efetuar a inscrição no site da FDF, www.direitofranca.br, até o dia 26/8/2020, às 23h59;
2. Não serão aceitas as inscrições que forem efetuadas após o término do prazo acima informado.

2. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	24/8/2020.
Inscrição no site da FDF (www.direitofranca.br)	Até 26/8/2020.
Publicação das inscrições indeferidas	27/8/2020.
Prazo para recurso da publicação da inscrição indeferida	28/8/2020.
Publicação do resultado dos recursos da publicação da inscrição indeferida	31/8/2020.
Divulgação dos resultados	Até dia 4/9/2020, o site da FDF, www.direitofranca.br
Prazo para o recurso da publicação dos resultados	Dia 8/9/2020.
Publicação do resultado dos recursos da classificação e homologação final	Dia 11/9/2020.
Reunião para escolha das vagas e informações sobre os programas, por meio da Plataforma Zoom	Dia 14/9/2020, às 17h.
Apresentação dos documentos	Até 29/9/2020.
Viagem	Janeiro/2021.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1 Os candidatos serão avaliados por meio de análise do Histórico Escolar.
- 3.2 As notas finais de cada disciplina referente aos primeiro e segundo ano serão somadas e extraída a média.
- 3.3 A classificação dos candidatos será obtida pela ordem decrescente da média obtida conforme descrito no item 3.2, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem média aritmética igual ou superior a sete.
- 3.4 Caso a média para aprovação não seja atingida, a classificação será ordinariamente no limite da nota 6 (seis). E os candidatos aprovados que não forem convocados ficarão na lista de espera pelo prazo do convênio e respectivo programa de mobilidade.
- 3.5 Os casos de empate serão tratados pelos seguintes critérios, nesta ordem:
 - 1º maior nota na Disciplina de Linguagem e Argumentação Jurídica;
 - 2º candidato(a) que estiver cursando a série mais adiantada;



3º candidato com maior idade (dia, mês e ano).

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DOS CLASSIFICADOS

1. Após publicada a classificação dos candidatos todos, independentemente de já terem a atribuição do destino, deverão participar dos cursos de aprimoramento.
2. Os cursos de aprimoramento, disponibilizados aos classificados, serão de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Língua Espanhola;
3. Os cursos ocorrerão preferencialmente das 17h às 18h30 podendo variar conforme o conteúdo do curso.
4. A frequência mínima obrigatória será de 75%, sob pena de exclusão do programa.
5. Aos alunos que apresentarem certificado de conclusão de curso de línguas emitido por órgãos oficiais, ficará facultado a participação no curso de língua estrangeira.

IX. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso com efeito suspensivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do indeferimento da inscrição, publicado no mural principal e no site da FDF, com as devidas justificativas, devendo a Comissão do Processo Seletivo analisá-lo e decidi-lo em igual prazo.
2. Do resultado geral da avaliação caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva publicação no site oficial da Faculdade de Direito de Franca.
 - 2.1 O recurso, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, deverá ser protocolizado e deverá conter a qualificação do candidato, o correspondente número de inscrição, a indicação da parte impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos deste Edital. Caso ainda estiver vigorando as regras de isolamento ou distanciamento, os recursos deverão ser enviados para o e-mail da chefiainstitucional@direitofranca.br
 - 2.2 Não serão admitidos recursos sem a assinatura do candidato, opcionalmente poderá enviar por e-mail, porém o e-mail deverá ser em conta aberta no nome do próprio candidato.
 - 2.3 Uma vez admitido o recurso será submetido à Comissão de Processo Seletivo para decisão.

X. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O aluno classificado deverá apresentar cópias dos documentos obrigatórios conforme a tabela abaixo:

Documento
<ul style="list-style-type: none">• documentos pessoais: RG, CPF/MF;• comprovante de endereço da família;• uma foto 3x4 recente;
<ul style="list-style-type: none">• passaporte (originais e cópias);
<ul style="list-style-type: none">• rol de disciplinas a serem cursadas nas Universidades de destino.
<ul style="list-style-type: none">• apólice do seguro de saúde, com cobertura de morte (obrigatório)

2. O candidato aprovado que desistir de participar do programa de mobilidade deverá formalizar sua desistência em documento próprio.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Faculdade de Direito de Franca se compromete a suspender os efeitos da matrícula do aluno e a validar os créditos referentes às atividades acadêmicas, realizadas pelo



bolsista no exterior, desde que ele apresente a documentação exigida e comprobatória de regularidade na Universidade conveniente, concedendo inclusive equivalência de disciplina, se houver compatibilidade entre a carga horária e o conteúdo programático, a critério do Conselho Departamental. Após o retorno ao Brasil, o aluno terá todos os direitos garantidos, pela Faculdade de Direito de Franca, para dar prosseguimento aos seus estudos, a partir da etapa em que se encaminhou ao exterior, ripristinando os efeitos de sua matrícula, desde que observados os demais requisitos exigidos no Regimento Interno.

2. Caso o aluno fique de exame de recuperação e não haja viabilidade de realização de prova na data prevista no calendário acadêmico da FDF, este deverá realizar a prova até 5 dias antes do embarque.

3. Caso o candidato aprovado neste processo seletivo esteja realizando qualquer outro programa institucional na FDF, ele será desligado em tempo hábil para a realização do intercâmbio.

3.1. No caso do Programa de Iniciação Científica o candidato poderá finalizar a pesquisa antes do embarque para o intercâmbio, ou continuar a pesquisa de forma voluntária para obtenção do certificado.

4. A Faculdade de Direito de Franca se compromete a oferecer o mesmo número de vagas para estudantes estrangeiros, segundo sua capacidade e previsão orçamentária e condições estruturais.

5. O estudante, ao ingressar no Programa, deverá se comprometer a organizar toda a documentação solicitada pelo Programa antes, durante e depois da viagem.

6. O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula para o ano letivo de 2021 e, logo após, requerer por escrito o trancamento/suspensão do seu vínculo de matrícula, junto à Secretaria, devendo tais providências serem concluídas antes da viagem, ou seja, antes de o candidato deixar o país.

7. A Faculdade de Direito de Franca reserva a si o direito de não implementar o programa, caso não ocorra o aceite do aluno por parte da Instituição Estrangeira de destino.

7.1. Em razão da pandemia de covid-19, a Faculdade de Direito de Franca também reserva a si o direito de não implementar o programa de mobilidade ou de adequá-lo visando a segurança do aluno e viabilidade efetiva do programa.

8. Por requisito consular, os alunos terão que cumprir ao menos vinte e um créditos no semestre.

9. O aluno selecionado nos programas de mobilidade internacional da Faculdade de Direito de Franca assinará o Termo de Responsabilidade, o qual fará parte integrante das obrigações assumidas para participar do intercâmbio, valendo inclusive como título executivo para fins de cumprimento ou execução de valores devidos à Instituição.

10. Situações não previstas neste edital serão decididas pelo Conselho Departamental, sendo o Edital regido pelas regras do Regimento Interno e pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, no que for pertinente.

Franca, 23 de junho de 2020.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor